

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO



CONTRATO Nº 0325/2026

Termo de Contrato de aquisição que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA e a Empresa AGULHA DE OURO CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 - Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.084.872-02, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.419.963/0001-40, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGULHA DE OURO CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.625.972/0001-74, sediada na Rua José Carlos dos Santos nº 03 - Centro - Ipujiara/BA - CEP: 47.590-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Arlete Oliveira dos Santos, inscrita no CPF nº 041.056.635-77, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0131/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 035/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de roupa hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme descrições constantes neste instrumento.

1.2. Especificação:

CAMA, MESA E BANHO DO HOSPITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Lençol solteiro 100% algodão cor branca sem elástico. Comp. 2,50 m x larg 1,50m. Resistente a lavagem industrial e hospitalar, com logotipo do HMBM. A marcação do logotipo deverá ser de 30cm da borda superior e deverá medir 25cm de largura x 10cm de altura na cor azul, centralizado.	UND	70	TEKA PROFILINE	R\$ 47,50	R\$ 3.325,00
2	Lençol solteiro 100% algodão cor branca com elástico. Comp. 2,50 m x larg 1,50m. Resistente a lavagem industrial e hospitalar, com logotipo do HMBM. A marcação do logotipo deverá ser de 30cm da borda superior e deverá medir 25cm de largura x 10cm de altura na cor azul, centralizado.	UND	70	TEKA PROFILINE	R\$ 47,50	R\$ 3.325,00
3	Lençol para berço 100% algodão cor branca com elástico. Comp. 1,50 m x larg 80cm. Resistente a lavagem industrial e hospitalar, com logotipo do HMBM. A marcação do logotipo deverá ser de 30cm da borda superior e deverá medir 25cm de largura x 10cm de altura na cor azul, centralizado.	UND	25	TEKA PROFILINE	R\$ 25,00	R\$ 625,00

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - Fl.1 de 8

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
47.988-22-0270

CNPJ: 13.797.600/0001-74



4	Lençol para berço neonatal 100% algodão cor branca com elástico. Comp. 90cm x larg 50cm. Resistente a lavagem industrial e hospitalar, com logotipo do HMBM. A marcação do logotipo deverá ser de 20cm da borda superior e deverá medir 25cm de largura x 10cm de altura na cor azul, centralizado.	UND	10	TEKA PROFILINE	R\$ 27,00	R\$ 270,00
5	Toalha de banho cor branca, 100% algodão, medindo (70x140) cm, resistente a lavagem industrial e hospitalar com logotipo do HMBM medindo 20cm de largura x 10 cm de altura na cor azul.	UND	15	KARSTEN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
6	Toalha de rosto cor branca, 100% algodão, medindo (45x65) cm, resistente a lavagem industrial e hospitalar com logotipo do HMBM medindo 15cm de largura x 8cm de altura na cor azul.	UND	6	KARSTEN	R\$ 14,00	R\$ 84,00
7	Pijama paciente adulto tecido brim leve (100% algodão) resistente a lavagem industrial e hospitalar, camisa e aberta com botões e bermuda com elástico – tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	50	ESPAÇOD	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
8	Pijama INFANTIL tecido brim leve (100% algodão) resistente a lavagem industrial e hospitalar, camisa e aberta com botões e bermuda com elástico. Tamanhos 08,10, 12, 14 e 16 anos.	UND	10	ESPAÇOD	R\$ 49,00	R\$ 490,00
9	COBERTOR TIPO MANTA, TAMANHO CASAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,40 M X 1,80 M, COR AZUL.	UND	18	TEKA PROFILINE	R\$ 45,00	R\$ 810,00
10	TOALHA DE MESA ESTAMPADA, FORMATO RETANGULAR, PARA MESA DE 06 LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 M X 1,40 M, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, RESISTENTE A LAVAGENS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTAMPA E CORES VARIADAS.	UND	6	TEKA PROFILINE	R\$ 46,00	R\$ 276,00
11	JOGO DE CAMA HOSPITALAR ADULTO, 03 PEÇAS, COMPOSTO POR 01 LENÇOL INFERIOR COM ELÁSTICO, 01 LENÇOL SUPERIOR SEM ELÁSTICO E 01 FRONHA; CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO ALGODÃO/POLIÉSTER; COR BRANCA OU PADRÃO DEFINIDO PELA UNIDADE; DIMENSÕES COMPATIVÉIS COM COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO; RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ENCOLHIMENTO E AÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR.	UND	6	TEKA PROFILINE	R\$ 92,20	R\$ 553,20
12	Manta Microfibra Solteiro 150x200cm 100% poliéster	UND	6	CASA DEMELY	R\$ 62,12	R\$ 372,72
VALOR TOTAL					R\$ 13.180,92	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - F12 de 8

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

[www.brotasdemacaubas.ba.gov.br](http://brotasdemacaubas.ba.gov.br)

CNPJ: 13.797.600/0001-74



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de **R\$ 13.180,92 (Treze mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2062-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - Fls de 8



EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002/16000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Luana Guimarães Vieira - Matrícula 229055 anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - Fl4 de 8



10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - FI5 de 8

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(71) 9922-0070



E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, 14 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA
Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS 04105663577
CNPJ nº 17.625.972/0001-74
Sra. Arlete Oliveira dos Santos
CONTRATADA

Luana Guimarães Vieira
Luana Guimarães Vieira
Matrícula 229055
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª **Karoline Mendes de Oliveira**
CPF: 088.312.415.63

2ª **Beatriz de A. Oliveira**
CPF: 074.776.445-00

Dispensa de Licitação nº 0049/2026-DI - Fls de 8

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
11 98822-0270

CNPJ: 17.625.972/0001-74

EXTRATO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0325/2026

Processo Administrativo: 0131/2026 **Contrato** 0325/2026. **Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas, CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: AGULHA DE OURO CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.625.972/0001-74, sediada na Rua José Carlos dos Santos nº 03 – Centro – Ipujiara/BA – CEP: 47.590-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de roupa hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

Vigência: 14/10/2026 a 14/03/2027

Valor: R\$ 13.180,92 (Treze mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2062-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002/16000000

Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal